



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00004441/2020-74.

SIGGO Nº: 041508

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral Substituto **FÁBIO CARDOSO DA SILVA**, em decorrência das férias regulamentares do Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, 50 - Edifício 2 - Bairro Santa Lúcia, CEP 93700-000 - Campo Bom - RS, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador da Carteira de Identidade n.º 3027063209 SJTC/II RS, e do CPF n.º 952.835.520-04 e/ou **LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1081572594 -SSP/RS e do CPF n.º 018.657.630-71, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, e-mail: luciano.weiand@edenred.com.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004441/2020-74 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2020** (SEI 42600547) - DMASE/SUAFIN/DER-DF, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 030/2020** (SEI 44447896), cuja contratação inicial foi assinada em 05/08/2020, considerando o último signatário a assinar, para **viger por 12 (doze) meses**, de 05/08/2020 a 04/08/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 030/2020** (SEI 44447896), mantendo seus valores estimados contratados, de acordo com aceite da Contratada (SEI 66023855).

2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 66037143) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 030/2020 (SEI 44447896) para o período de **12 (doze) meses**, a conta de 05/08/2021 a 04/08/2022.

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 66047072), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002

III - Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 220, 237, 437.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor Contratual para o próximo período será de **R\$ 5.778.915,84** (cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme expresso na Proposta (SEI 66025469).

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar garantia para o próximo período ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do

contrato, no valor de **R\$288.945,79** (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.1.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.1.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.1.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

5.1.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004441/2020-74, decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 66038167), aceite da contratada (SEI 66023855), autorização da autoridade competente (SEI 66743214) e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 030/2020 (SEI 44447896).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Diretor-Geral - DG

LUCIANO RODRIGO WEIAND e/ou

LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 30/07/2021, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Caroline Ongaratto, Usuário Externo**, em 03/08/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **66894586** código CRC= **F5BD9E15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF